Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 , DE 2025 AO PROJETO DE LEI Nº 47 DE 2025.

Emenda Modificativa

Modifica a redação do inciso XLII, do Art. 4°, do Projeto de lei n° 47, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 05/05/25
Protocolo

"**Art. 4**.....
I - .....
.....

XLII - garantir, estimular e promover a realização de projetos e ações que valorizem a diversidade cultural do município, assegurando a participação justa de todos os grupos e comunidades que contribuíram para a formação histórica, social, religiosa e artística de Cascavel.

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 05 de maio de 2025.

Rondinelle Batista
Vereador/Novo

Fão do Bolsonaro/PL
Vereador/PL

Everton Guimarães
Vereador/PMB

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos

Cabral
Vereador/PL

Contador Mazutti
Vereador/PL

Hudson Moreschi
Vereador/Podemos

Tiago Almeida
Presidente

Justificativa:

A presente emenda propõe alterar a redação com o objetivo de garantir maior precisão e abrangência à política cultural municipal. A nova redação busca não apenas valorizar a diversidade cultural existente, mas também assegurar a participação justa e equilibrada de todos os grupos e comunidades que contribuíram para a formação histórica, social, religiosa e artística de Cascavel. Essa modificação reforça o compromisso com a preservação da memória coletiva e com o reconhecimento plural da identidade

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

cascavelense, promovendo ações inclusivas e respeitosas às diferentes manifestações que integram o patrimônio cultural do município.